

Ferreira, cabe a responsabilidade conjunta de coordenação e a gestão partilhada da Unidade Operacional de Gestão Financeira.

3 — Ao Vice-Presidente do Conselho Directivo, Eng. João Gerardo Maurício Wemans, fica atribuída a responsabilidade de coordenação e gestão dos seguintes serviços e áreas funcionais:

- a) Unidade Operacional de Gestão do Programa de Parcerias;
- b) Unidade Operacional de Normalização de Instalações e Equipamentos;
- c) Unidade Operacional de Investimentos em Instalações e Equipamentos;
- d) Unidade Operacional de Licenciamento.

4 — Ao Vice-Presidente do Conselho Directivo, Sr. Fernando Manuel Cardoso Alves da Mota, fica atribuída a responsabilidade de coordenação e gestão dos seguintes serviços e áreas funcionais:

- a) Unidade Operacional de Normalização e Certificação de Sistemas e Tecnologias da Informação;
- b) Unidade Operacional de Gestão de Sistemas e Tecnologias de Informação e Comunicação.

5 — À Vogal do Conselho Directivo, Dr.ª Ana Sofia Freitas Monteiro Ferreira, fica atribuída a responsabilidade de coordenação e gestão dos seguintes serviços e áreas funcionais:

- a) Unidade Operacional de Financiamento e Contratualização;
- b) Unidade Operacional de Estudos e Planeamento;
- c) Gabinete de Risco e Auditoria com excepção das competências relativas ao desenvolvimento da auditoria interna na ACSS, I.P..

6 — Ao Vogal do Conselho Directivo, Dr. José Manuel Matos Mota, fica atribuída a responsabilidade de coordenação e gestão dos seguintes serviços e áreas funcionais:

- a) Unidade Operacional de Regulação Profissional e Regimes de Trabalho;
- b) Unidade Operacional de Coordenação e Regulação da Formação Profissional;
- c) Unidade Funcional de Estudos e Planeamento.

7 — De acordo com as áreas de gestão identificadas, o Conselho Directivo delibera delegar, em matéria de pessoal, os poderes necessários em matéria de direcção, gestão e disciplina do pessoal, exercendo em relação ao pessoal com a qualidade de funcionário e agente e ao pessoal em exercício de funções de direcção e em regime de contrato de trabalho as seguintes competências:

- a) Assinar os termos de aceitação e conferir posse ao pessoal;
- b) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que o pessoal tenha direito nos termos da lei;
- c) Autorizar a inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional quando importem custos para o serviço, bem como a inscrição e participação em estágios;
- d) Praticar os actos da competência dos titulares dos cargos de direcção intermédia relativamente a dirigentes e a pessoal que se encontrem na sua dependência;
- e) Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, nos termos da lei;
- f) Autorizar o exercício de funções a tempo parcial;
- g) Justificar ou injustificar faltas;
- h) Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;
- i) Autorizar o abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença.

8 — De acordo com as áreas de gestão identificadas, o Conselho Directivo delibera delegar, em matéria de gestão orçamental, as competências para autorizar despesas com empreitadas de obras públicas e locação e aquisição de bens e serviços até ao montante previsto na alínea a) do n.º 1, do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, no valor de € 99 759,58, incluindo todos os actos que no âmbito do procedimento prévio à contratação dependem da entidade competente para autorizar a despesa.

9 — Nos termos do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam os membros do Conselho Directivo autorizados a subdelegar as competências atribuídas em todos os níveis de pessoal dirigente ou de chefia.

10 — A presente deliberação produz efeitos desde 11 de Outubro de 2008 excepto quanto às competências que são delegadas no Vogal Dr. José Manuel Matos Mota em que produz os seus efeitos desde 1 de Janeiro de 2009, ficando deste modo ratificados todos os actos, entre-

tanto praticados pelos membros do Conselho Directivo no âmbito dos poderes ora delegados.

14 de Maio de 2009. — O Conselho Directivo: *Manuel Ferreira Teixeira*, Presidente — João Gerardo Maurício Wemans, vice-presidente — *Fernando Manuel Cardoso Alves da Mota*, vice-presidente — *Ana Sofia Freitas Monteiro Ferreira*, vogal — *José Manuel Matos Mota*, vogal.
201824999

Hospital do Litoral Alentejano

Aviso (extracto) n.º 10204/2009

Nos termos do artigo 38.º, do Decreto-lei 437/91, de 08/11/91, faz-se publica a lista de classificação final referente ao concurso interno geral de ingresso para provimento de 20 lugares na categoria de enfermeiro, cujo aviso de abertura n.º 25089/2008, foi publicado no *Diário da República* n.º 201, 2.ª série, de 16/10/2008 e rectificado no *Diário da República* n.º 226, de 20/11/2008 (rectificação n.º 2516/2008), devidamente homologada pelo Conselho de Administração em 21/05/2009.

	Valores
1.º Marília Encarnação Revês Amaro	18,05
2.º Teresa Filipa Alves Oliveira Rodrigues	17,25
3.º Joana Isabel Sousa Ribeiro Guimarães	17,22
4.º Maria Filomena Cruz Brissos Ventura	16,90
5.º Cristina Joana Lopes Coutinho	16,56
6.º Filipe Alexandre Gomes Sebastião	16,31
7.º Sandra Maria Romeu Malhão Borges	16,23
8.º Joana Rita de Moraes Bandeira	16,11
9.º Ana Rita Gago Martins da Silva	16,06
10.º Luís Miguel Marques Ribeiro	15,96
11.º Corina Andreia Carvalho Pires	15,86
12.º Gabriela Sabina Beles de Sousa	14,40
13.º Eulália Sofia Rodrigues Luís	13,69
14.º Fátima Maria Roca	12,80
15.º Diana Solange Dias Correia da Silva	12,66
16.º Paulo Jorge Alves Branco Cabaço	11,95
17.º Ana Cristina Castanheira Gil	10,73
18.º Ana Rita Fernandes Costa Carvalho	10,68
19.º Susana Filipa Marques Matos	10,21
20.º Ana Raquel Lemos Miranda	10,00

Nos termos do n.º 1, do artigo 39 do Decreto-Lei 437/91, de 8/11, o candidato dispõe de 10 dias úteis após a publicação da presente lista, para se assim o entender, interpor recurso para o membro do Governo competente, devendo ser entregue no Serviço de Pessoal do Hospital do Litoral Alentejano.

22 de Maio de 2009. — A Presidente do Conselho de Administração, *Adelaide Belo*.

201831712

Declaração de rectificação n.º 1360/2009

Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 4430/2009, publicada no D.R. n.º 40, 2.ª Série, de 26 de Fevereiro de 2009, rectifica-se onde se lê "... Presidente — Dr. José Manuel Durão Claro — Técnico Superior de Saúde (Assistente Principal) — Ramo Farmácia do Hospital do Litoral Alentejano

Vogais Efectivos — 1.º vogal — Dr. Paulo Jorge Lourenço de Sousa Glória — Técnico Superior de Saúde (Assessor Superior) — Ramo Farmácia do Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio, EPE

2.º vogal — Dr.ª Helena Maria Milheiro de Mira Galvão — Técnica Superior de Saúde (Assessora) — Ramo Farmácia — da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, EPE

Vogais suplentes — 1.º vogal — Dr.ª Paula Cristina Ferreira da Silva Sadio Vargas Almeida — Técnica Superior de Saúde (Assessora Principal) — Ramo Farmácia — da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo., EPE

2.º vogal — Dr. Armando João Alcobia Martins — Técnico Superior de Saúde (Assessor Principal) — Ramo Farmácia do Hospital Garcia d'Orta, EPE ...” deve ler-se "...Presidente — Dr. Paulo Jorge Lourenço de Sousa Glória — Técnico Superior de Saúde (Assessor Superior) — Ramo Farmácia do Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio, EPE

Vogais Efectivos — 1.º vogal — Dr. José Manuel Durão Claro — Técnico Superior de Saúde (Assistente Principal) — Ramo Farmácia do Hospital do Litoral Alentejano

2.º vogal — Dr.ª Helena Maria Milheiro de Mira Galvão — Técnica Superior de Saúde (Assessora) — Ramo Farmácia — da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, EPE